

# REGULAMENTO APROVADO DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

## Capítulo I – Da finalidade

Art. 1º. O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 1ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por Decreto Presidencial de 22 de Maio de 2003, com REGIMENTO aprovado pela Coordenação Executiva Nacional, conforme Portaria nº 170 de 26 de Maio de 2003.

## Capítulo II – Da organização

Art. 2º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades será realizada do dia 23 ao dia 26 de outubro de 2003, no Minas Brasília Tênis Clube e será presidida pelo Ministro de Estado das Cidades e na sua ausência pelo Secretário Executivo do Ministério das Cidades.

Art. 3º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades será constituída por:

- a) Abertura
- b) Palestra Inicial
- c) Mesa de Debates
- d) Grupos intersetoriais e temáticos
- e) Plenárias

## Capítulo III – Do credenciamento

Art. 4º. O credenciamento para delegados titulares será realizado no dia 22 de outubro de 2003 das 14h00 às 21h00, no dia 23 de outubro de 2003 das 09h00 às 21h00 e no dia 24 de outubro de 2003 das 09h00 às 12h00.

**Parágrafo Único:** Para o credenciamento conforme determina caput, o suplente, respeitando a ordem aprovada na Conferência Estadual das Cidades, na ausência do titular, previamente justificada, poderá efetuar o credenciamento, desde que tenha em mãos a declaração de desistência do titular.

Art. 5º. Os suplentes que não estiverem com a declaração do titular serão credenciados no dia 24 de outubro de 2003 das 12h00 às 14h00 respeitada a ordem dos suplentes nos seus respectivos segmentos aprovada na Conferência Estadual das Cidades.

## Capítulo IV – Do temário

Art. 6º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades, conforme Regimento, abordará o Tema: “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades” e o Lema “Cidades para Todos”.

Art. 7º. A 1ª Conferência Nacional das Cidades abordará os seguintes eixos temáticos:

- Gestão Democrática e Conselho Nacional das Cidades

- Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
- Linhas de Ações e Prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

### **Seção I – Da Mesa de Debates**

Art. 8º. A Mesa de Debates tratará do tema “Construindo uma política democrática e integrada para as Cidades” e tem o objetivo de:

- a) Apresentar o Texto Base
- b) Apresentar os princípios pontos que emergiram das Conferências Estaduais
- c) Subsidiar o trabalho dos grupos

Art. 9º. A Mesa de Debates será expositiva e será composta por Secretários do Ministério das Cidades e representantes dos segmentos indicados no Regimento (art.20 – administradores públicos e legislativos, movimentos sociais e populares, entidades empresariais, trabalhadores representados por entidades sindicais, ONGs, entidades acadêmicas e profissionais e concessionários e operadores de serviços públicos).

### **Seção II – Dos Grupos Intersetoriais e Temáticos**

Art. 10. Os grupos intersetoriais e temáticos serão compostos da seguinte forma:

- i) Por delegados e delegadas com direito a voz e voto, conforme Regimento Nacional
- ii) Por convidados e convidadas com direito a voz, Conforme Regimento Nacional
- iii) Por um(a) relator(a) indicado(a) pela Comissão Preparatória Nacional encarregado(a) de relatar as conclusões dos grupos e participar dos encaminhamentos necessários para a consolidação do Relatório Sistematizado
- iv) Por dois(duas) monitores(a) indicados(a) pela Comissão Preparatória Nacional que terão a função de apoio para a organização e discussões dos grupos

Art. 11. Segundo o Regimento Nacional, todos os grupos escolherão, entre os delegados(as), um(a) presidente que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação e um(a) secretário(a) que acompanhará a relatoria e a consolidação do Relatório Sistematizado.

Art. 12. Os Grupos serão organizados pelas seguintes referências:

- i) Os grupos dos temas “Gestão Democrática e Conselho Nacional das Cidades e Princípios e Diretrizes” serão compostos, no ato do credenciamento, pela intersetorialidade e pela mescla de segmentos e regiões.
- ii) A adesão aos grupos que debaterão “Ações e Prioridades para uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano” serão organizados por setor: Habitação, Saneamento Ambiental, Mobilidade Urbana – Transporte e Trânsito e planejamento e Gestão do Solo Urbano será realizada no ato do credenciamento, mediante inscrição.

Art. 13. As intervenções dos membros dos grupos deverão ser pautadas:

- a) Pelo texto base do Ministério das Cidades
- b) Pelo consolidado dos Relatórios e por outras resoluções das Etapas Estaduais da 1ª Conferência Nacional das Cidades
- c) Pelas exposições realizadas na mesa de debates e
- d) Pela elaboração de contribuições para o documento final

**Parágrafo Único:** Os participantes dos grupos deverão tratar das questões Nacionais e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo bem como deverão tratar o debate sobre as políticas urbanas de modo integrador e transversal.

Art. 13B. A dinâmica do trabalho em grupo se dará da seguinte forma:

I – O presidente anuncia parágrafo por parágrafo e consulta os membros do grupo para indicar as emendas constantes do caderno de Emendas que serão defendidas. Novas emendas poderão ser apresentadas neste momento nos grupos, desde que subscritas por, no mínimo, 75 delegados identificados por nome, segmento e estado. O grupo deverá levantar todos os destaques de todos os parágrafos previstos para aquela sessão, para somente então iniciar o debate das emendas.

II – Cada Grupo debaterá e votará as emendas que foram destacadas. As emendas poderão ser aprovadas para serem submetidas à votação em plenário; rejeitadas ou no caso de se tratar de detalhamento de políticas, remetidas para o Conselho Nacional de Trânsito e Grupo de Trabalho Interministerial da Política Nacional de Saneamento.

Art. 14. Os Relatórios dos grupos serão incorporados aos anais da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 15. Os relatores e os secretários dos grupos de discussão sobre Gestão Democrática e Conselho Nacional das Cidades consolidarão os diversos relatórios em um global no final do dia 24 de outubro de 2003, para ser apresentado na Plenária.

**Parágrafo Único:** Os relatores e secretários dos grupos de trabalho referentes a “Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano” consolidarão os relatórios na tarde do dia 25, e os dos grupos temáticos no final do dia 25/10.

Art. 15B. Os resultados das Plenárias final da Conferência serão sistematizados por uma equipe de trabalho, que, no prazo de um mês, submeterá a uma Comissão formada por um representante de cada segmento que comporá o Conselho Nacional das Cidades, para a aprovação e imediata divulgação.

### **Seção III – Da Plenária**

Art. 16. As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Nacional das Cidades, debater e votar o Relatório Sistematizado dos grupos de discussão, as moções apresentadas e realizar a eleição do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 17. Participação nas Plenárias

- a) Os delegados, com direito a voz e voto

b) Os convidados com direito a voz

Art. 18. Será objeto de debate e votação nas plenárias as propostas consensuais ou que obtiverem 50% mais um dos votos dos delegados presentes dos grupos temáticos e intersetoriais.

Art. 19. As plenárias da 1ª Conferência Nacional das Cidades serão presididas por uma mesa eleita entre os membros da Coordenação Executiva Nacional.

Art. 20. A apreciação do Relatório Sistematizado será encaminhada da seguinte forma:

- i) Apresentação do Relatório Sistematizado
- ii) Defesa de 03 minutos, improrrogáveis, e votação das questões não consensuais.
- iii) As propostas serão aprovadas por maioria dos votos

**Parágrafo Único:** Havendo mais de duas propostas em votação será realizado segundo turno com as duas propostas mais votadas.

Art. 21. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e devem ser apresentadas à Secretária da 1ª Conferência Nacional das Cidades, até o final do dia 25/10.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 50 (cinquenta) delegados.

§ 2º Encerrada a votação do relatório sistematizado a mesa colocará em votação as moções recebidas que serão aprovadas por maioria dos votos presentes.

Art. 22. A eleição dos membros do Conselho Nacional das Cidades – CNC será encaminhada por segmento e percentagem correspondente, conforme definido na plenária do dia 25/10.

§ 1º. O CNC será composto por representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos sociais e populares reconhecidos de caráter nacional.

§ 2º. As entidades da Sociedade civil, o poder público e os movimentos sociais eleitos terão 30 minutos para indicar seus representantes para serem apresentados a 1ª Conferência Nacional das Cidades.

#### **Seção IV – Disposições Gerais**

Art. 23. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, aos delegados, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser feita em primeira instância a Mesa Diretora dos Trabalhos.

§ 2º. As “QUESTÕES DE ORDEM” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 24. Nos processos de votação em plenária, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na mesa coordenadora.

Art. 25. Os Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva Nacional.

